



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO
31ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Caruaru/PE

EDITAL DE SELEÇÃO Nº EDL.0031.000002-5/2016

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA
FORMAÇÃO DE CADASTRO DE PROFISSIONAIS
ASSISTENTES SOCIAIS PARA ATUAÇÃO SÓCIO-
JURÍDICA NA 31ª VARA FEDERAL – SUBSEÇÃO
JUDICIÁRIA DE CARUARU

O MM JUIZ FEDERAL, DR. MARCOS ANTONIO MACIEL SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a necessidade de selecionar profissionais da área do serviço social para realização de perícia social com a finalidade de subsidiar a constatação da miserabilidade em ações que tratam da concessão de benefícios assistenciais, vem tornar público este Edital e a abertura de inscrições para seleção de assistentes sociais.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão **exclusivamente** presenciais e realizadas **no prédio da 31ª Vara Federal – Juizado Especial Federal (Rua Professor Lourival Vilanova, nº 196, Bairro Universitário - Caruaru/PE)**, no período de **09 a 13 de maio de 2016**, de segunda a sexta-feira, no horário das **09h às 18h**.

1.2. O candidato deverá preencher formulário padronizado de inscrição, disponibilizado no local da inscrição, no qual declarará estar ciente e em concordância com os termos deste Edital, atendendo aos requisitos objetivos nele previstos.

1.3. No ato da inscrição será entregue ao candidato o respectivo comprovante contendo o dia, a hora, e o número da inscrição do candidato.

2. DOS REQUISITOS E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

2.1. No ato da inscrição, o interessado deverá comprovar a regularidade da inscrição junto à entidade de classe (CRESS – Conselho Regional de Serviço Social), bem como apresentar uma via do currículo profissional.

2.2. O candidato deverá, ainda, comprovar residência fixa em um dos municípios que abrange a região da jurisdição da Subseção Judiciária de Caruaru, a saber: *“Agrestina, Altinho, Barra de Guabiraba, Belo Jardim, Bezerros, Bonito, Brejo da Madre de Deus, Cachoeirinha, Camocim de São Félix, Caruaru, Casinhas, Chã Grande, Cumarú, Cupira, Frei Miguelinho, Gravatá, Jataúba, Jurema, Lagoa dos Gatos, Orobó, Panelas, Passira, Riacho das Almas, Sairé, Salgadinho, Sanharó, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Maria do Cambucá, São Caetano, São Joaquim do Monte, Surubim, Tacaimbó, Taquaritinga do Norte, Toritama, Vertente do Lério e Vertentes.”*

2.3. Os 10 (dez) inscritos cujos currículos sejam selecionados e que preencherem comprovadamente os requisitos do item 2.1. e 2.2. deste Edital serão convocados para reunião que se realizará no dia **24 de maio, às 14 horas**, no prédio da 31ª Vara Federal, a fim de entrevista como fase final da seleção, bem como verificação de compatibilidade de horário e o efetivo interesse na prestação do serviço.

3. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os profissionais cadastrados e selecionados serão nomeados pelo juiz para realização de perícia social no endereço residencial de pessoas que pedem benefício assistencial em juízo e que serão devidamente indicados na determinação da diligência.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO
31ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Caruaru/PE

3.2. O objetivo da prestação do serviço é averiguar a condição de miserabilidade dos demandantes, devendo o profissional prestador do serviço preencher o auto de constatação laboral, conforme modelo padrão disponível na 31ª Vara Federal.

3.3. As rotinas de trabalho do prestador de serviço, a exemplo da divisão da área de atuação, dos prazos para distribuição dos expedientes e da entrega dos autos de constatação, serão definidas oportunamente em reunião.

3.4. Os profissionais selecionados poderão realizar diligências em quaisquer dos municípios que compõem a região da jurisdição da Subseção Judiciária de Garanhuns, ficando a cargo de cada profissional as despesas com o deslocamento.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado por meio do AJG/JF (Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária Gratuita da Jurisdição Federal), no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** por cada diligência, conforme parâmetro máximo da Tabela V, da Resolução nº 305, de 07 de outubro de 2014, do Conselho de Justiça Federal.

5.2. O pagamento desse valor será determinado pelo juízo após a entrega do auto de constatação laboral devidamente cumprido e, se necessário, de laudo complementar.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O interessado que não comprovar as condições declaradas na inscrição será automaticamente desclassificado.

6.2. Na hipótese de haver mais de 10 (dez) inscritos, os demais interessados formarão cadastro de reserva, se selecionados após análise do currículo e entrevista.

6.3. Os casos omissos serão deliberados pela Direção da 31ª Vara Federal.

Publique-se.

Caruaru, 07 de abril de 2016.

MARCOS ANTONIO MACEIL SARAIVA
Juiz Federal da 31ª Vara Federal
Subseção Judiciária de Caruaru